

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

Ana Christina Brito Lopes¹
Professora e Coordenadora da PUCPR
anachristinablopes@gmail.com

Resumo

Este trabalho buscará uma reflexão sobre os paradoxos entre os direitos conquistados para a infância e juventude e a realidade da vida de crianças e adolescentes das periferias que, pelo sonho de consumo, acabam se submetendo a diferentes tipos de conduta que os coloca em situação de risco e vulnerabilidade tornando-se atores de situações de violência real e simbólica. Imaginando que poderão alcançar o status quo de consumidores transformam-se em “produtos de consumo” do mundo adulto cada vez mais mercantilista e globalizado, perpetuando a condição de objetos, contrária aos argumentos para a reforma legislativa que formalmente proclamou, duas décadas atrás, o nascimento de novos sujeitos de direitos para o exercício de cidadania de pessoas em desenvolvimento. Cada vez mais precocemente, evidencia-se o envolvimento de crianças com a exploração de sua mão-de-obra não claramente entendidas como tal através da profissionalização nas categorias de base do futebol cujas ações, muitas vezes, se contrapõem aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes atletas, por conta das relações de poder e da cultura comprometida com a representação de uma carreira glamourosa e salvadora para os meninos oriundos das camadas mais pobres da sociedade. As reflexões aqui apresentadas tiveram por base pesquisa empírica e observações de campo.

Palavras-chave: sociologia do esporte, atletas infanto-juvenis, violência invisível, direitos humanos de crianças e adolescentes.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende enfrentar o desafio de falar sobre um tema de muito pouca visibilidade e que, certamente, não terá a anuência de todos que o lerem pelo majoritário entendimento na sociedade de que a profissionalização precoce no âmbito esportivo, em especial no que diz respeito ao futebol, só tem benefícios e deve ser feita a qualquer preço, independente de quaisquer riscos que possam incidir sobre os atletas das categorias de base, principalmente, por, majoritariamente, serem provenientes das periferias das cidades e representarem “periculosidade” no sentido de virem a se envolver com carreiras criminosas como acreditam muitos. Três expressões se combinam nesta prática: violência, poder e esporte.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

A Sociologia, através dos mais expressivos sociólogos, vem buscando analisar e interpretar por diferentes métodos, as relações de poder e suas manifestações no seio da sociedade, bem como o fenômeno da violência. Aqui procuraremos relacionar estes fenômenos sociais com o esporte, focando o futebol, pela sua grande representatividade em termos de inter-relações sociais.

Apesar da grande diversidade de violências presentes na infância e juventude e no campo esportivo como um todo, por uma questão de limites metodológicos, aqui se buscará apenas apresentar uma violência encoberta e pouquíssimo divulgada: a praticada contra crianças e adolescentes no âmbito da profissionalização no futebol. Então, uma análise das chamadas “categorias de base” e as cadeias e interdependências do poder neste campo observado focada apenas.

A reflexão aqui desenvolvida tem por base o contraste de duas fontes: observações de campo e reportagens da mídia sobre o tema. Como norte, as normas voltadas para a proteção integral instituída pela Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8069/199) e a Convenção dos Direitos das Crianças da ONU (1989).

Este trabalho se fundamenta na Sociologia do Esporte baseada na análise praticada por Marchi Jr. (2004)², que

aproximou os modelos analíticos de Bourdieu e Elias para buscar explicar e interpretar o âmbito esportivo, sendo estes dois também referenciais neste desenvolvimento proposto. Este autor inspira e orienta o desenvolvimento da análise aqui pretendida. A partir dele, que se propôs a desvelar a trajetória de transição do voleibol de uma fase “romântica” para um estágio marcado pelo status de mercadoria rentável, business, profissão, espetáculo, paralelamente apontando o caminho em estágio avançado percorrido pelo futebol, já em fase mais evoluída e gravosa de transformação do modelo romântico originário, possibilitou perceber como uma possível consequência das práticas mercantilistas e espetaculosas a presença da vitimização de crianças e adolescentes, representadas pela sua exploração e tráfico para formar o “exército de reserva” para alimentar a continuidade dos propósitos da sociedade de consumo no âmbito esportivo.

Para alcançar os objetivos de uma reflexão sobre as práticas de profissionalização das categorias de base, a construção se dará com base em um diálogo entre Sociologia do Esporte e Direito, no caso, no âmbito da Criança e do Adolescente, no sentido de provocar uma reflexão nos leitores sobre a inquestionável necessidade de se reverter o status quo das relações históricas de poder que subvertem

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

a ordem legal que obriga à priorizar-se os interesses de crianças e adolescentes para a concretização de seus direitos fundamentais, dentre os quais o do esporte, pela sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

O fenômeno da violência será norteadado pela lição de Pedro Bodê (2007)³.

1. A GLOBALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO ESPORTIVO

Marchi Jr. e Afonso (2006)⁴, tratam do tema da globalização no âmbito geral para chegar ao esportivo. Tudo que se passa no mundo adulto, pode-se também transferir para o universo infanto-juvenil, sempre destacando que neste as conseqüências tendem a ser mais gravosas para os envolvidos.

O esporte, como uma prática cultural, pode ser um dos elementos utilizados para discutir e analisar a globalização. Por outro lado, não há como se descartar a perspectiva de um caminho de mão dupla, ou seja, também é possível o uso da globalização para se discutir e analisar o esporte.

Crianças e adolescentes são historicamente vulneráveis às manifestações de violências multifacetadas. Os riscos de se tornarem

vítimas justifica-se por estarem sob o poder do mundo adulto representado por pais, responsáveis (distintos dos pais naturais), professores, técnicos ou qualquer outro adulto que esteja na posição de garantidor ou cuidador a quem estejam subordinados e devam respeito, obediência e até nutram sentimento. Os riscos ocorrerão justamente por estarem sob a dominação do “mundo adultocêntrico”.

Revisitando a história, é possível perceber que o habitus de exploração da infância é um processo histórico, cultural e mundial. Não só a mídia, mas pesquisas científicas dão notícia da quantidade e diversidade de violências praticadas contra crianças e adolescentes, independente do marco territorial. E, apesar da pouca visibilidade, há também contra eles a violência nos esportes, com destaque para o futebol.

Vale dizer que, para além do esporte ser entendido como uma prática cultural, a violência, a exploração e os tratamentos abusivos dirigidos às crianças e aos adolescentes como objetos dentro da estrutura social, parecem ser condutas que remontam ao processo de civilização.

A espetacularização do futebol e o fascínio promovido por este esporte, “paixão nacional” e porque não dizer internacional, faz com que adolescentes (de 12 a 18 anos incompletos) e crianças (até 12 anos incompletos) sejam mais

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

vulneráveis do que os adultos ao encantamento pelo consumo do esporte, seja pelos produtos comercializados paralelamente, pelo endeusamento de alguns jogadores ou pelo mero desejo de ascenderem socialmente por virem a se tornar mais um jogador de futebol famoso, rico e consumidor dos bens até então inatingíveis.

Pesquisas apontam para a grande incidência de aplicação de medidas sócio-educativas de internação aos adolescentes justamente por praticarem atos infracionais cuja motivação foi o consumo, muitas vezes, de produtos esportivos dentre outros inatingíveis pela condição financeira das famílias⁵.

Na ânsia de se tornarem consumidores, acabam sendo algumas vezes iludidos por adultos, dentre os quais os próprios familiares, que se aproveitam da ingenuidade, fragilidade, desconhecimento e imaturidade presentes nesta fase da vida para que se submeta a processos profissionalizantes cada vez mais precoce por acreditarem que poderão vir a se transformar em novos “Patos”⁶ ou outros jogadores famosos que se consagraram precocemente...

De um lado existem os adultos querendo vencer o jogo a qualquer preço para terem sucesso no futebol e toda a lucratividade que isto acarretará. De outro, os adolescentes submetendo-se também a

“pagar qualquer preço” e tornarem-se as celebridades globalizadas e amadas mundialmente. Para tanto, submetem-se aos tratamentos e condições de vida que dificilmente são mostradas para o grande público, bem como desconhecem o índice mínimo de meninos que conseguem profissionalizar-se realmente na idade adulta, ainda mais com os altos salários alardeados pela mídia.

Wanderley Marchi Junior (2004) aponta seis “manifestações” esportivas, dentre as quais⁷ três que têm intercessão com o tema aqui desenvolvido: escolar, lazer, rendimento/performance e profissional. A violência praticada estará mais diretamente ligada às duas últimas por estarem voltadas para a profissionalização em si e, assim, com as práticas culturalmente construídas.

No modelo indicado por Marchi Jr., a partir do modelo elisiano, os adolescentes das categorias de base estarão na base da cadeia de inter-relações do futebol, só que em situação pior daquela vivida pelos jogadores adultos. A dependência, a falta de condições de negociação, o processo de conhecimento técnico ainda em desenvolvimento, a falta de recursos (muitas vezes) para buscar outro tipo de oportunidade que signifique a mesma esperança que nutrem pela condição de outro futuro promissor, como o de jogadores de futebol, faz com que haja a

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

tendência a estagnação desta cadeia, mantendo-os na base, pacificamente, pela ausência de forças (conhecimento) para emergir.

A dificuldade é que imediatamente acima deles estão pais, técnicos, agentes. Na sequência, estarão também clubes, dirigentes, federações... As cadeias imediatamente superiores é que serão as vitimizadoras diretas dos adolescentes que praticam o futebol nas categorias de base, pelo contato direto que têm com eles. A denominação “categorias de base” parece atender muito o modelo oligárquico que se apresenta. Estão realmente na base, abaixo de toda uma estrutura que vem se mantendo e cujo número de envolvidos vem crescendo e dando suporte para uma grande e complexa teia de interesses mercantilistas, na qual a maioria dos adolescentes não se beneficiará.

A pressão exercida pelo grande poder dos atores, na parte superior da cadeia, sobre crianças e adolescentes, é de proporções incalculáveis, levando-se em conta a diversidade de prejuízos que poderão ser causados nas formações deles.

A complexidade de ações fica marcada pelos direitos violados em sua totalidade. Em diligências realizadas como militante da área de defesa de direitos de crianças e adolescentes foi possível perceber que nos locais em que se mantinham os jovens, as violações

atingiam todo o conjunto de direitos fundamentais especiais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90): saúde, convivência familiar e comunitária, liberdade, respeito e dignidade, educação, cultura, esporte e lazer e profissionalização e proteção no trabalho.

A profissionalização esportiva, em especial para a carreira de jogador de futebol, é o processo profissionalizante de maior risco pela visibilidade destorcida que tem, simplesmente por estar encoberta pelo glamour, pela falsa idéia de salvação, pelo lado positivo e inquestionável da prática esportiva que a elevou à categoria de direito fundamental, do condão de “afastar jovens da criminalidade” e, ao mesmo tempo, possibilitar uma ascensão social praticamente impossível e única para os muitos que são provenientes das classes menos desfavorecidas, o que é muito comum em países em desenvolvimento marcados por grande desigualdade social.

Isto fica evidente porque tal prática profissionalizante sequer foi incluída no recente Decreto 6481, de 12 de junho de 2008, que trata das Piores Formas de Trabalho Infantil e nem tampouco da Portaria 20 (setembro/2001), que trata de locais e serviços considerados perigosos ou insalubres para menores de 18 anos.

Com o “boom” esportivo, observado por Afonso e Marchi Jr.,

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

representando um dos segmentos de maior desenvolvimento na área de mídia e entretenimento, além de beneficiar turismo, publicidade e outros produtos, a prática futebolística passou a interessar a um grande número de atores apenas motivados por aferir vantagens financeiras sobre a mão-de-obra barata e promissora de crianças e adolescentes.

Da mesma forma que produtos passaram a ser comercializados, passou a se comercializar também os jogadores vendidos cada vez por quantias maiores e iniciar a “criação” e venda de jogadores das categorias de base, com idade cada vez mais baixa.

Assistimos a era da proliferação de escolinhas e clubes voltados meramente para a atividade mercantilista e na esteira o surgimento dos agentes, empresários e “olheiros”: adolescentes passaram a ser meros objetos de venda, não só internamente mas para o exterior também: o tráfico humano de crianças e adolescentes cada vez mais precocemente.

2. AS REVELAÇÕES DO CAMPO: EM BUSCA DAS BASES

Para além do véu que encobre os riscos das práticas profissionais precoces e violadoras no âmbito esportivo, em especial, do futebol, que se esconde por trás de uma outra construção segundo a

qual “o esporte afasta crianças e adolescentes pobres da criminalidade, sendo também uma grande (e talvez única) opção de ascensão social”, é que as possíveis violências praticadas contra crianças e adolescentes no âmbito futebolístico não têm nem visibilidade e nem são aceitas como tal pela maioria da sociedade e dos profissionais responsáveis pela profissionalização precoce. Isto se fortalece com o senso comum que defende que “é melhor a criança ou o adolescente pobre trabalhar precocemente do que roubar”, deixando de lado qualquer tipo de excesso que possa ocorrer neste processo.

Ir ao campo e encontrar a práxis ali praticada foi uma tentativa de observar de perto as “bases” da estrutura esportiva do futebol profissional e revelar as condições violadoras para buscar efetivar a Proteção Integral no âmbito esportivo representado pelos atletas infante-juvenis do futebol.

Diligências em clubes (e nas denominadas “escolinhas”) configuraram o campo que viabilizaria a confirmação da hipótese de violações dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes⁹, na base de uma grande e complexa rede de alianças, cujo poder hierarquizado se desdobra em interesses que não se harmonizam com os daqueles que deveriam estar sendo priorizados visando desenvolvimentos físicos e psicológicos, plenos e saudáveis, sem prejuízo de uma

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

possível formação profissional, caso os cuidados necessários fossem observados.

Para ilustrar as violações e interações presentes no campo, aqui se ressaltará um caso emblemático de um dos meninos que representará os demais: adolescente de quinze anos, da periferia do Rio de Janeiro, vivendo no Município de Curitiba, em teste, segundo ele, entre 5 e 6 meses¹⁰. Sem ver a família durante todo o tempo, sem estudar, sem receber qualquer recurso financeiro, usando como dormitório um local muito precário e, aparentemente, insalubre, onde ficava alojado com outros adolescentes. A aparência do adolescente impressionou pelo ar cansado e pela cor amarelada, remetendo para uma possível exploração física, tendo em vista o estado em que se encontrava ao ser entrevistado, extremamente suado e informando que tinha dois grandes treinos na parte da manhã e da tarde.

A partir do caso emblemático, alguns questionamentos foram levantados, como a natureza da Instituição onde ficam: alojamento, abrigo ou “criadouro”?

O primeiro grande desafio parece ser ter que lidar com um local que não se encontra amparado e protegido de acordo com a legislação atual por não se enquadrar nem como um alojamento do sistema sócio-educativo (previsto para adolescentes que praticaram uma conduta

descrita como crime ou contravenção penal) nem tampouco como abrigo (destinado a acolher crianças e adolescentes em situação de risco). Não sendo nem um nem outro, os alojamentos esportivos ficam isentos de visitas fiscalizadoras, dando margem às violações de direitos fundamentais de crianças e adolescentes abaixo apontadas:

Ao que parece, trata-se de uma institucionalização híbrida, que agrega várias violações de direitos fundamentais previstos, reconhecida por “alojamentos esportivos”, mas que pelas características presentes poderia se denominar “abrigos profissionalizantes” (“criadouros”¹¹) nos quais se desenvolvem uma prática esportiva para atletas de alto rendimento.

Esta falta de fiscalização se torna tão necessária quanto nos outros tipos de estabelecimentos para crianças e adolescentes a questão de não haver clareza sobre com quem permanece a guarda legal do adolescente afastado de sua família natural, ou seja, quem se responsabiliza pelas suas necessidades e cuidados.

Para atingirem o estrelato, ficam longe das famílias, sem contato físico e nem telefônico com elas, como apontado por alguns, configurando uma violação ao direito fundamental à convivência familiar e comunitária. A motivação que move as famílias, na maioria das vezes, é a

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

esperança de enriquecimento. No entanto, a “convivência” para suportar o afastamento dos filhos e o envio para condições tão ruins pode ter perfis diferentes seja por conta de também pela ingenuidade e ignorância, tendo em vista a quantidade de famílias muito vulneráveis ou, por outro lado, por serem os primeiros a iniciar a exploração dos próprios filhos.

Quanto ao direito fundamental à vida e à saúde, chama a atenção a forma como alimentam-se. Pelos relatos ficou a dúvida se recebem uma dieta condizente com a vida de um atleta e, ainda, sobre a carga dos exercícios e treinos exaustivos para a condição física de adolescentes.

Em relação às condições físicas saudáveis, também surgiu um dos questionamentos que não deverá tardar a ser alvo de reflexão pelos responsáveis pelos profissionais de Educação Física, inclusive, durante os cursos de graduação: a interseção entre esporte e saúde. Vale destacar as palavras de Marchi Jr. e Afonso¹², que indicam que “É preciso saber bem definir ou escolher a manifestação de esporte para poder atribuir-lhe a função de “melhoria na nossa saúde” (onde está a referência da página?)

No mesmo artigo citado, são apontadas as agruras vividas por adolescentes para revelar a contradição entre a ligação cultural entre prática esportiva e saúde. Como é dito no texto,

“basta uma rápida visita aos departamentos médicos dos clubes que trabalham, por exemplo, o futebol profissional, ou até mesmo, nas chamadas “categorias de base” para constatarmos o número de jovens com lesões dos mais diversos graus”. (onde está a referência da página?)

Os autores acima citados, vão além, dizendo que isto é comum em outras modalidades esportivas. Neste sentido, vale lembrar também o importante trabalho feito pela Profa. Simone Arena que, em pesquisa realizada, apontou para os riscos de treinamentos físicos inadequados, sem a observância das condições físicas de crianças e adolescentes, ainda em desenvolvimento¹³.

O direito fundamental à educação, paralelamente à convivência familiar e comunitária, vem sendo outra grande preocupação. Houve muitos relatos sobre a falta de atividade escolar e até um pedido feito por um adolescente observado durante a visita ao clube esportivo. Submetem-se a um período de teste no qual exaurem-se em treinamentos e ficam confinados nos alojamentos por períodos indefinidos e demorados sem estudarem e também sem qualquer tipo de benefício financeiro. Tudo isto alimentado pelo sonho globalizado.

A dignidade da pessoa humana, é de muita representatividade porque pode abarcar outros inerentes aos seres

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

humanos. Pelas condições presentes, apenas pelo simples fato de não estarem sendo respeitados os direitos dos adolescentes, isto já configura uma circunstância indigna. Como falar em dignidade quando se mantém um adolescente por longos meses sem oferecer nada em troca (escola, convivência familiar, recursos financeiros, lazer, etc...), sob o discurso de realização de estar sendo testado? E como fica sua situação quando não é aproveitado depois deste longo período?

A rigidez na formação dos atletas das categorias de base vale uma reflexão também. Os atores envolvidos com as técnicas de profissionalização dos adolescentes dispensam a eles tratamentos completamente rígidos, inclusive submetidos à treinamentos exaustivos como forma de fazê-los homens (como jogadores de futebol...).

Como analisou Bodê¹⁴, em artigo sobre violência nos jogos de futebol, a violência poderia estar ‘relacionada de maneira central com normas de masculinidade’. A mesma cultura de alguns treinamentos das forças militares, é reproduzida em alguns esportes coletivos praticados por adolescentes. Em especial, há a imposição de um tratamento excessivamente agressivo e punitivo sob o manto de ser disciplinador. Parece que esta seria a explicação para os primórdios de

treinamentos dispensados com ênfase na virilidade, também ligado à construção de identidade masculina, no mundo moderno, como também apontado por Bodê, e como foi possível verificar no campo emblemático apontado neste trabalho.

A educação não vem sendo priorizada. Vem sendo colocada em segundo plano, cada vez mais precocemente e este também é outro problema que está intimamente ligado ao outro direito que é o da profissionalização e proteção no trabalho.

Apesar da CLT tratar das questões sobre trabalhadores na condição de aprendiz, nada há sobre a prática esportiva profissionalizante, nem sequer na Portaria 20 de 13 de dezembro de 2001 (que trata dos locais e serviços considerados perigosos ou insalubres para menores de 18 anos) e nem no Decreto 6.481 de 12 de junho de 2008, que trata das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

No que diz respeito aos dois últimos documentos legais, fica evidente a não presença das questões esportivas. É de pouca visibilidade os riscos e prejuízos de uma prática esportiva insalubre. Os operadores do sistema de garantia de direitos estão mais voltados para a exploração do que poderia ser denominado das “tradicional formas de exploração do trabalho infantil”¹⁵ e o mercantilismo da

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

mão-de-obra esportiva ainda é relativamente recente, sem serem seus malefícios ainda conhecidos por boa parte dos próprios garantidores dos direitos infanto-juvenis, quanto mais da sociedade como um todo.

O que se faz necessário ressaltar, no entanto, é que, apesar do futebol ser o “carro-chefe” dentre os que abrigam adolescentes, promovendo o afastamento da convivência familiar, muitas vezes sem a observância dos preceitos legais como a regularização da guarda dentre outras violações, outras modalidades esportivas merecem atenção dos operadores do sistema de garantia de direitos por apresentarem outros tipos de violação aos direitos conquistados na infância e juventude sem que haja ainda uma relação contratual, colocação no abrigo profissionalizante. Trata-se daquelas que incidem na fase pré-contratual e que podem atingir não só adolescentes, mas especialmente crianças.

Não necessariamente ocorrem violações apenas no âmbito dos campos de futebol, na relação com os agentes esportivos, quando emerge cristalina a relação profissional e contratual de adolescentes. A fase anterior, pré-contratual no futebol e chamada “de base” ou dita “amadora”, em todos os esportes, é onde poderemos encontrar uma miscelânea de infrações aos direitos humanos de

crianças e adolescentes e que se apresenta como um desafio para a concretização da proteção integral.

A prática diária de treinamentos formará durante anos o atleta e o preparará para a vida profissional, caso consiga chegar até lá em decorrência de vários fatores, dentre os quais problemas físicos desenvolvidos pelos excessos de exercícios durante os treinamentos¹⁶.

Esta análise emblemática do campo, com o contato direto com os adolescentes, possibilitou vivenciar o destacado por Bourdieu apud Marchi Jr no sentido de que¹⁷ “o esporte oferecido pode ser apropriado por agentes de disposições variadas, ou seja, os programas esportivos têm a possibilidade de atender os mais diferentes grupos sociais, assim como uma determinada disposição pode apropriar-se de qualquer prática”. (onde está a referência da página?)

Continuando, Marchi Jr., se socorre de Bourdieu, resalta ainda que “para entender a dinâmica e a lógica do esporte moderno, é necessário o reconhecimento da posição que determinada modalidade ocupa no espaço dos esportes”. (onde está a referência?)

Diante do campo e desvelando as “bases” ficou evidente que a “pirâmide” está de cabeça para baixo, ou seja, a construção cultural de exploração, de violências, na qual se prioriza interesses de

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

agentes, empresários, clubes e federações, encontra-se inteiramente em desacordo com a reforma legal e do ordenamento jurídico que colocou crianças e adolescentes no “alto da pirâmide”, quando eleva seus interesses à categoria de prioridade absoluta constitucional.

Fica evidente que, nas relações entre o mundo adulto e a infanto-adolescência, o peso da herança cultural tem muito mais força do que todo um forte aparato legal, apontando para a necessidade de se criar mecanismos de desconstrução de culturas enraizadas no seio da sociedade, quiçá integrante de um possível “processo civilizatório perverso”.

3. A MÍDIA E A VISIBILIDADE CONTRADITÓRIO SOBRE O “TAMANHO DO ICEBERG”

Nas fontes observadas, fica evidente o quanto que a mídia pode dar visibilidade real ou transformar a realidade em mera ilusão sob as condições de profissionalização de crianças e adolescentes, deixando apenas visível “a ponta do iceberg”, levando uma legião de candidatos a sonhar com a imagem veiculada por um grande periódico de comunicação que lamentavelmente poderá atrair novos pretendentes ao futuro glamouroso, imagem majoritária tornada pública pela mídia ao contrário da outra,

cujas abordagens são raras e de pouquíssima visibilidade.

É notória a força dos meios de comunicação de massa na construção cultural, na produção de subjetividade. É oportuno destacar que, de acordo com o Código de Ética dos Jornalistas, é dever do jornalista, dentre outros, “defender os direitos do cidadão, contribuindo para a promoção das garantias individuais e coletivas, em especial as de crianças, adolescentes,...” e, ainda, que a informação, direito fundamental de todos, deve ter por finalidade o interesse público. Não bastasse isto, a Constituição Federal, obriga que a produção e programação e produção de emissoras de rádio e televisão atendam às finalidades educativas e informativas¹⁸.

Até nas normas especiais para crianças e adolescentes, surge a obrigação dos meios de comunicação com o caráter informativo e educativo que os leve ao conhecimento de seus direitos¹⁹.

Mas o que se vê histórica e recentemente são matérias jornalísticas que deixam à vista apenas “a ponta do iceberg”, o que só fortalece o equívoco do profissionalismo precoce afastar-se do universo da “exploração do trabalho infantil” graças às imagens registradas em ambientes atraentes.

Um bom exemplo é a recente publicação da Revista Veja, intitulada,

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

“Chuteiras que Valem Ouro”, publicada em maio de 2009²⁰. Quantos adolescentes terão visto, ao menos a capa da revista nas bancas? Quantos outros terão acessado via Internet? Nela existe uma contradição presente, mas só para os conhecedores dos direitos de que são sujeitos os adolescentes. Se por um lado, aparecem imagens condizentes com o glamour esportivo, é possível ver nas entrelinhas palavras que apontam para os riscos (“de cada 100 garotos que passam pelas categorias de base do clube, apenas dez vestirão a camisa santista como profissional”).

Para fazer um contra-ponto, mostrando a importância dos meios de comunicação como instrumentos fundamentais para a reconstrução cultural no âmbito aqui analisado através da visibilidade que dão, destaca-se uma reportagem relevante por apontar o outro lado, o que está por baixo do “oceano” – a parte submersa do “iceberg”.

Não mais as piscinas, as salas de aula, a sala de musculação, de boa aparência e cujas imagens foram retratadas pela reportagem da Revista aqui destacada. Trata-se de uma matéria apresentada no programa premiado pela sua relevância, “Repórter Sportv” do Canal Sportv²¹, fundamental para mostrar o tamanho do problema (ou do iceberg), por mergulharem e mostrarem o que está “por

baixo”. Daí terem usado a expressão “subterrâneos do futebol”: ao mostrar as categorias de base, os “Criadouros”, a “granja de engorda” dos candidatos à profissionalização e a comparação do que acontece com eles com o trabalho escravo, destacando e ilustrando muito bem o tráfico humano nacional e internacional, protagonizado por adolescentes brasileiros. Foram além e mostraram o difícil tema dos abusos sexuais sobre o qual recai um enorme silêncio, mas surpreendentemente referido como comum quando ele vem à tona, por atores dos meios esportivos, como na fala de um dos adolescentes entrevistados no programa.

Lamentavelmente, ao contrário da Revista Veja, o programa que mostrou imagens das condições de penúria em que viviam alguns adolescentes em seus alojamentos e iniciou fazendo menção aos “tráfico de escravos” do passado para comparar com a situação vivida por meninos de países como a África e Brasil, deve ter atingido um número bem menor de pessoas, apenas as que têm acesso a um canal fechado. Mesmo assim, com um público bem reduzido, os resultados foram muitos com várias discussões posteriores.

A atuação dos meios de comunicação de massa são fundamentais para informar aos atuais e futuros aspirantes à profissão de jogadores sobre os riscos de abusos, violências e

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

explorações presentes nos espaços encobertos pela ilusão de que terão que passar por tudo que lhes é imposto para transformarem-se em celebridades esportivas no Brasil e no exterior.

Apesar das imagens estampadas na Revista Veja aqui analisada criarem a possibilidade de levar o imaginário para um lado positivo na prática das categorias de base, com base em conhecimento técnico é possível perceber a contradição em algumas trechos com palavras que podem indicar violações ao previsto no ECA, tais como²²:

Os garotos confinados no centro de treinamento seguem uma extenuante rotina de atividades...Cerca de 120 garotos vivem longe dos pais no centro de treinamento do Desportivo Brasil: sacrifício em nome do sonho de tornar um jogador milionário.

Parece que a grande contribuição contra a violência precisa vir do trabalho jornalístico feito no sentido de reconstruir a cultura sobre a prática esportiva com vistas a contribuir para que a cadeia de inter-relações observada, que vem mantendo as bases do futebol em circunstâncias tão desfavoráveis, venha a ter a mínima chance de ser modificada.

4. A PROFISSIONALIZAÇÃO PRECOCE NO FUTEBOL: CRIANÇAS E ADOLESCENTES,

OBJETOS DE CONSUMO OU SUJEITOS CONSUMIDORES?

Parece que o objetivo maior da reforma legal que instituiu uma Lei especial voltada para transformar crianças e adolescentes de objetos em sujeitos de direitos, com uma lei que teve o cuidado de privilegiar a efetivação de direitos humanos de crianças e adolescentes, não vem alcançando êxito no campo esportivo e, em especial, no futebol. Utilizando o método de Bourdieu²³ para interpretar a práxis que vem sendo observada na “formação” de atletas de alto rendimento ou profissionalização, é possível perceber o fracasso da reforma legal, tendo em vista o marco temporal da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e a da Constituição Federal (1988) e todos os conflitos de poder presentes no campo analisado.

No tocante à profissionalização e à proteção no trabalho no processo desenvolvido no âmbito das categorias de base do futebol, parece que os anos posteriores aos direitos conquistados tiveram efeito energizante para inspirar a especialização do “profissionalismo marrom”²⁴.

Em 1988 crianças e adolescentes inspiraram o artigo constitucional (227) com a ajuda de grande mobilização social, no qual foram elevados à categoria de

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

prioridade absoluta com a ressalva de serem colocados à salvo de qualquer forma de exploração e violência, como obrigação de todos da sociedade indistintamente.

Dois anos depois (1990), a obrigatoriedade se confirma no Estatuto da Criança e do Adolescente que, ainda, eleva à prática esportiva à categoria de direito fundamental pelo reconhecimento à sua importância formadora para pessoas em desenvolvimento e como forma de concretizar um outro direito a ser beneficiado pela prática esportiva: o direito à saúde.

Paralelamente à sua promulgação, o processo de globalização se tornou mais efetivo. O futebol, carro chefe dos esportes mundiais, impulsionando quantias inimagináveis de recursos e negociações milionárias, precisava (e precisa) de um exército de reserva de novos craques. Onde procurar, onde comprar crianças e adolescentes? Em países pobres, mas especialmente no país pentacampeão, aquele onde há mais títulos, mais craques, como se fosse uma questão de “genética nacional”. Brasileiro é “bom de bola”. Coincidentemente, o Brasil também tem condições favoráveis para exploração do “mercado”: a grande desigualdade social, fracas políticas públicas, em especial, na área da educação, cultura de ingresso precoce no trabalho por parte de crianças para ajudar na renda familiar. Estão postos

os requisitos para a grande opção no mercado de trabalho: a carreira de jogador de futebol. “O futebol é um negócio rentável não apenas para os clubes e jogadores. Empresários e investidores estão ganhando muito dinheiro com a venda de atletas”²⁵.

Analisando a práxis, com os métodos de Elias e Bourdieu, à luz da obra de Marchi Jr., revela-se a grande rede de inter-relações nas quais adolescentes (e cada vez mais crianças) estão sendo objetos, agora de venda e de lucro para alguns pais e responsáveis, mas especialmente para agentes e clubes. Outro uso ainda, de técnicos e clubes, em fase anterior, pela conquista de troféus e medalhas que funcionam como moeda para os que detêm o poder (dominação) sobre as chamadas “categorias de base” que, parece se adequar muito bem a partir do modelo oligárquico do jogo competitivo de Elias²⁶, tendo em vista a posição inferior na qual são mantidos na cadeia de inter-relações que os perpetua nesta posição.

Agora, são mercadorias de venda (e também de mero uso). São vendidos os corpos não mais para o próprio país do futebol, mas para o exterior, longe da “pátria amada Brasil”, que ficará como um sonho de retorno, de preferência, ostentando a camisa da seleção brasileira como sonham os apaixonados meninos “tupiniquins”, praticantes do esporte

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

“paixão nacional”. É o triste quadro do tráfico humano dos mais vulneráveis: crianças e adolescentes que viram mercadorias e que em muitos poucos casos chegarão a inverter a lógica perversa e tornarem-se consumidores pela ascensão social sonhada e que os faz suportar todas as circunstâncias vividas em prol do sonho, como é possível observar na fala emblemática de um dos adolescentes entrevistados pela revista dizendo que: “A gente é muito cobrado. É muita pressão para jogar bem, melhorar. É difícil, não vejo minha família desde o Natal. Mas, pelo sonho de ser jogador, eu me sujeito a tudo”²⁷.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O modelo de jogos proposto por Norbert Elias²⁸ serve como método analítico para explicar as difíceis relações de poder existentes na profissionalização no âmbito de futebol das categorias de base. Estão presentes diferentes relações de poder que se estabelecem dentre os atletas com seus próprios pares, seus pais, treinadores, equipe técnica, agentes, dirigentes de clubes e federações, estrutura que os mantêm efetivamente na base da pirâmide de inter-relações.

A desesperança em dias melhores para as famílias alimentadas pelos “mínimos sociais”, previstos

constitucionalmente, e as estratégias do bolsa-escola e “outras bolsas”, é a motivação para que os próprios familiares empurrem centenas de jovens das periferias cada vez mais precocemente para a profissionalização precoce no futebol distante de suas famílias. Não que os das classes média e média alta não se aventurem. Mas, incrivelmente, parece que no futebol estes sofrem algum tipo de discriminação ao contrário. Como se não fossem desejáveis... Como se, realmente, houvesse a “genética da periferia” como requisito para ser bom craque: “meninos mais pobres jogam melhor...”. Muitas vezes não só eles são iludidos, mas os familiares também pela condição peculiar de ignorância e desinformação que suportam.

Os países do chamado terceiro mundo, vem sendo selecionados para ofertarem suas crianças e adolescentes para serem explorados, mercantilizados por países da Europa que se alimentam da vida e força útil da infância e juventude empobrecida. Parece que os olheiros se multiplicaram e se sofisticaram. Agora são chamados “agentes esportivos”, “empresários”.

Há que se deixar claro que em as ações esportivas deveriam buscar priorizar a importância do esporte para a formação física e até psicológica das pessoas em desenvolvimento, conforme previsões

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

legais que obrigam a cuidados necessários para coibir qualquer tipo de violação aos direitos fundamentais e se ter como norte o princípio constitucional da prioridade absoluta.

Os maiores beneficiários da prática esportiva deveriam ser os atletas e não agentes, clubes e federações. O direito ao esporte é um direito fundamental de crianças e adolescentes. Estes não devem continuar e perpetuar o lugar de meros objetos das ações e sim sujeitos de qualquer iniciativa esportiva.

O desafio está posto: desconstruir um processo histórico, ao que parece de longa duração, de uso de crianças e adolescentes como objetos na estrutura social mundial, aqui representado pelas categorias de base do futebol. Como mecanismos possíveis para o ataque, a reunião de forças entre os meios de comunicação de massa, uma mobilização social, tudo amparado pelos instrumentos legais atuais, mas principalmente dando voz e participação máxima aos atletas em processo de profissionalização para orientar as ações.

O esporte realizado de acordo com os avanços dos conhecimentos interdisciplinares é de grande valia. Muitos chegarão à profissionalização ao tempo certo e com o rendimento desejado para os fins mercantilistas e de espetacularização como pretende a sociedade de consumo.

Basta adequar as práticas às necessidades da infância e juventude.

Fica evidente a importância dos profissionais dos meios de comunicação que devem repensar seu papel a partir da reforma constitucional nacional que lhes concedeu as desejadas e necessárias liberdades de imprensa, de opinião e de expressão, mas com a responsabilidade legal e ética de informar e educar, em especial, os mais vulneráveis e a defesa de seus direitos humanos. A partir do confronto entre dois tipos de abordagens sobre a profissionalização de adolescentes para formar o “exército de reserva” para espetáculos futebolísticos do futuro revelou-se o quanto que se pode proteger ações de tráfico e exploração de crianças e adolescentes pela exposição de imagens distorcidas da realidade, deixando à mostra apenas a “ponta do iceberg”, mostrando o lado glamouroso tanto da formação quanto da vida profissional do futebol para um grande público e, de forma menos visível, as agruras presentes nos “criadouros para a realização de um sonho”.

O desafio que se tem pela frente quando se fala em defender direitos de crianças e adolescentes é grande seja em que âmbito for pela total subordinação e dependência que tem ao mundo adulto que os cerca. No caso da prática esportiva com o viés profissionalizante, talvez seja maior pela contradição presente no fato dos

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

benefícios que o esporte apresenta para o físico daqueles em desenvolvimento e de todo o clamor e encantamento alardeado pela mídia quanto ao grande retorno financeiro de seus profissionais, que ainda gozam de grande prestígio na sociedade.

A dificuldade vem também pela grande cadeia de inter-relações presentes no campo esportivo e todos os interesses em jogo, não só por parte de dirigentes, federações e confederações e até redes televisivas que precisam dar continuidade ao espetáculo: o “show” representado pelas partidas de futebol. Mas, em especial, de crianças e adolescentes que na ilusão de tornarem-se grandes consumidores do mundo esportivo encontram-se em risco, como se procurou demonstrar aqui, de se perpetuarem em mercadorias de consumo.

Uma questão que fica evidente é o desconhecimento, talvez ainda da maioria, dos atores envolvidos no campo esportivo sobre as atuais normas de Proteção Integral. Após 1988 com o mandamento constitucional que atribui responsabilidade a todos para colocar a salvo crianças e adolescentes contra ações de violência, crueldade e exploração. A transição de uma orientação legal para outra só será possível através de reflexões sobre um esforço de cada segmento da sociedade que rompa com padrões culturais antes estabelecidos.

Para que os benefícios do esporte sejam atingidos e este corresponda ao idealizado pelo legislador estatutário que elevou-o à categoria de direito fundamental de crianças e adolescentes, parece que deva haver uma reflexão nos ambientes voltados para a formação de professores de Educação Física, bem como em clubes e federações que lidam com a prática esportiva das categorias de base como um todo. Paralelamente, há que se repensar a profissionalização e os critérios para inserção de crianças e adolescentes no campo esportivo, em especial, quando houver o afastamento deles do ambiente familiar.

O desafio existe e é grande, mas não impossível de fazer com que profissionalização, espetacularização e mercantilismo no futebol possam coexistir sem transformar crianças e adolescentes em meros objetos de consumo do mundo adulto. Por uma questão legal, mandamento constitucional, eles devem estar prioritariamente no alto da pirâmide e não na base do campo esportivo, tendo como objetivo maior ações que procurem ver o melhor interesse para eles na atividade e formação esportivas.

Abstract

This work seeks to discuss the paradoxes between children's rights achievements and the reality faced by underprivileged

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

children who, dealing with their own financial dreams, end up being subjected to different types of conduct that place them under risk of violence and vulnerability. As those underprivileged children believe that they can reach the status of consumers in society, they might actually become consumers goods themselves, in a more and more globalized and mercantilist world. Such reality perpetuates those children's condition as mere objects, as opposed to subjects of rights, contradicting the legislative reform that took place in Brazil two decades ago and proclaimed the full extent of children's rights. This form of exploitation is manifestly present, but not so often clearly understood, when analyzing the situation of aspiring athletes, namely young aspiring soccer/football players who hope to leave poverty behind and ascend socially and financially to what results, more often than not, in a not-so-promising life. Not surprisingly, those financial interests and cultural aspects represent major obstacles to the

implementation of fundamental children's rights. The reflections hereof discussed were based on empirical research and field observation.

Key-words: sociology of sport, child athletes, invisible violence, children's rights.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOURDIEU, Pierre. **Razões Práticas sobre a Teoria da Ação**. Campinas, São Paulo: 1996

COURA, Kalleo. **Chuteiras que Valem Ouro**. São Paulo: Revista Veja, Edição 2112, ano 42, 2009.

ELIAS, Norbert. **Introdução à Sociologia**. São Paulo: Martins Fontes, 1980.

LOPES, Ana Christina Brito e TONIN, Marta Marília. **Estatuto da Criança e do Adolescente, 18 anos: Constituição Federal, 20 anos: Declaração Universal dos Direitos Humanos, 60 anos: edição comemorativa**. Curitiba: Artes e Textos, 2008.

MARCHI JR., Wanderley. **“Sacando” o Voleibol: do amadorismo à espetacularização da modalidade no**

ARENA, Simone Sagres. **Estudo Epidemiológico das Lesões Esportivas no Basquetebol, Futsal e Voleibol Ocorridas em Atletas Jovens: aspectos de treinamento e acompanhamento médico**. Tese de Doutorado. USP. 2005.

BODÊ DE MORAES, Pedro Rodolfo. **Violência, Identidade e Algumas Reflexões Sobre o Futebol**. In Futebol e Globalização (Luiz Ribeiro, org.). Jundiaí, SP: Fontoura, 2007.

Brasil (1970-2000). Universidade Estadual de Campinas. Tese de Doutorado, 2001.

_____ & AFONSO, Gilmar. **Globalização e esporte: apontamentos introdutórios para um debate**. In Futebol e Globalização (Luiz Ribeiro, org.). Jundiaí, SP: Fontoura, 2007.

ROSEGUINI, Guilherme. **Repórter SPORTV. Canal SPORTV**. São Paulo: janeiro de 2008.

¹ Doutoranda em Sociologia pela URPR, Mestre em Ciências Penais, Professora e Coordenadora do Curso de Especialização Panorama Interdisciplinar do Direito da Criança e do Adolescente da PUCPR, Secretária da Comissão da Criança e do Adolescente da OABPR, representante da OABPR no Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, membro do Centro de Estudos em Segurança Pública e Direitos Humanos da UFPR.

²MARCHI JR., Wanderley. **“Sacando” o Voleibol: do amadorismo à espetacularização da modalidade no Brasil (1970-2000)**. Universidade Estadual de Campinas. Tese de Doutorado, 2001.

CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSUMIDORES OU “PRODUTOS DE CONSUMO” DO MUNDO ESPORTIVO?

³ BODÊ DE MORAES, Pedro Rodolfo. **Violência, Identidade e Algumas Reflexões Sobre o Futebol**. In Futebol e Globalização (Luiz Ribeiro, org.). Jundiaí, SP: Fontoura, 2007.

⁴ _____ & AFONSO, Gilmar. **Globalização e esporte: apontamentos introdutórios para um debate**. In Futebol e Globalização (Luiz Ribeiro, org.). Jundiaí, SP: Fontoura, 2007

⁵ LOPES, Ana Christina Brito. **“Ultrapassando Muros”: um olhar crítico sobre os processos de criminalização e vitimização do adolescente privado de liberdade**. Dissertação de Mestrado: UCAM, Rio de Janeiro, 2003.

⁶ Esta foi uma alusão ao jovem jogador conhecido por “Alexandre Pato”, apelido dado por conta dele ser de origem da cidade Pato Branco, Paraná.

⁷ MARCHI JÚNIOR, Wanderley. **“Sacando” o Voleibol**. São Paulo: Hucitec; Ijuí: Unijuí, 2004

⁸ _____ & AFONSO, Gilmar. **Globalização e esporte: apontamentos introdutórios para um debate**. In Futebol e Globalização (Luiz Ribeiro, org.). Jundiaí, SP: Fontoura, 2007.

⁹ A reforma constitucional brasileira de 1988 elevou crianças e adolescentes à categoria de sujeitos de direitos e não mais objetos como na legislação anterior. Instituiu como direitos fundamentais a convivência familiar e comunitária, liberdade, respeito e dignidade, vida e saúde, educação, cultura e lazer, profissionalização e proteção no trabalho. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) regulamentou a Constituição Federal e acrescentou no rol de direitos já conquistados o esporte, reconhecendo os benefícios trazidos por ele para pessoas em desenvolvimento. As práticas esportivas passaram, então, a fazer parte dos direitos reconhecidos a serem efetivados como forma de Proteção Integral, doutrina que orienta a afirmação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes juntamente com um conjunto de outras normas, inclusive internacionais como a Convenção dos Direitos da Criança da ONU dentre outras. Destacando-se como ação absolutamente prioritária a obrigação de todos (família, sociedade e poder público) na efetivação à garantia destes direitos e a proteção contra todo tipo de violência, crueldade, negligência e opressão.

¹⁰ O professor/técnico entrevistado, alegava que os testes duravam uma semana.

¹¹ Denominação divulgada pela mídia em reportagem do canal Sportv (Repórter Sportv) de janeiro de 2008, assim chamada por definir um lugar que seria uma espécie de “granja para a engorda”, como destacado na reportagem, ou seja, serem desenvolvidos e preparados até o ponto do “abate” (venda para o exterior, geralmente).

¹² Marchi Jr., Wanderley & AFONSO, Gilmar. **Globalização e esporte: apontamentos introdutórios para um debate**. In Futebol e

Globalização (Luiz Ribeiro, org.). Jundiaí, SP: Fontoura, 2007.

¹³ ARENA, Simone Sagres. **Estudo Epidemiológico das Lesões Esportivas no Basquetebol, Futsal e Voleibol Ocorridas em Atletas Jovens: aspectos de treinamento e acompanhamento médico**. Tese de Doutorado. USP. 2005

¹⁴ BODÊ DE MORAES, Pedro Rodolfo. Ob. Cit.

¹⁵ Trabalho infantil doméstico, catadores de lixo, trabalhos em canaviais, manguezaís, etc...

¹⁶ A Profa. universitária Simone Arena desenvolveu estudo comprovando as conseqüências e lesões provocadas por treinos e exercícios inadequados na prática esportiva de atletas de elite. ARENA, Simone Sagres. **Estudo Epidemiológico das Lesões Esportivas no Basquetebol, Futsal e Voleibol Ocorridas em Atletas Jovens: aspectos de treinamento e acompanhamento médico**. Tese de Doutorado. USP. 2005.

¹⁷ Marchi Jr. (ob.cit.).

¹⁸ Artigo 221, I da CRF de 1988.

¹⁹ Artigos 71 e 76 do ECA e artigos 39 a 43 da Convenção dos Direitos da ONU.

²⁰ COURA, Kalleo. **Chuteiras que Valem Ouro**. São Paulo: Revista Veja, Edição 2112, ano 42, 2009.

(A Revista foi veiculada no dia 13 de maio de 2009).

²¹ O programa foi apresentado em janeiro de 2008.

²² Revista Veja, pgs. 77 e 79

²³ BOURDIEU, Pierre. **Razões Práticas sobre a Teoria da Ação**. Campinas, São Paulo: 1996

²⁴ Marchi Jr. e Afonso referem-se à manifestação de um “profissionalismo marrom” para uma situação na qual ocorre um misto de agentes envolvidos que cobram profissionalmente, porém, não atuam profissionalmente. (ob. cit.). No âmbito das categorias de base, os agentes cobram profissionalmente e vendem jovens como mercadorias justificando suas ações sob o manto de uma “salvação” (afastar das drogas, geralmente, e ter ótimos salários para mudar a vida própria e das suas famílias).

²⁵ COURA, Kalleo. **Chuteiras que Valem Ouro**. São Paulo: Revista Veja, Edição 2112, ano 42, 2009.

²⁶ ELIAS, Norbert. Ob.cit.

²⁷ Revista Citada, pg. 79.

²⁸ ELIAS, Norbert. Ob.cit.